



Handwritten signature

União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

“PAVIMENTAÇÃO DE VÁRIOS CAMINHOS AGRÍCOLAS”

Ajuste Direto - (alínea d) do n.º 1 do artigo 10º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2018 de 29/01, na sua atual redação)

Entre:

União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros, com sede na Rua da Escola, n.º 2, 5130 - 557 Vilarouco, Contribuinte Fiscal nº 510 841 244, adiante designada por Primeiro outorgante.

E:

Progresso & Saber, Unipessoal, Lda., Pessoa Coletiva n.º 510018211, com sede na Travessa de Fafiães, 4560-124 Galegos, Penafiel, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira – Objeto do contrato e condições da empreitada

Decorrido o procedimento de adjudicação, por decisão do Senhor Presidente da Junta de Freguesia, no âmbito das suas competências delegadas, em **17 de janeiro de 2022**, foi o presente procedimento adjudicado à empresa **Progresso & Saber, Unipessoal, Lda.** e aprovado em minuta o presente contrato de empreitada no mesmo dia;

Foi este procedimento decidido por decisão do Senhor Presidente de Junta, no âmbito das suas competências delegadas, de **14 de janeiro de 2022**, e tem como objeto principal a “**Empreitada para a pavimentação de vários caminhos agrícolas**”.

Classificação Económica: 07010408.

CPV: 45233200-1 --- Obras diversas de pavimentação.

O segundo outorgante responsabiliza-se em realizar ao primeiro a empreitada conforme mapa de quantidades e demais condições presentes no caderno de encargos.



União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros

Segunda – Duração do Contrato

1- O presente contrato tem a duração de 30 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O local da empreitada será na União das Freguesias de Vilarouco e Pereiros.

Terceira – Preço

1 – Pela empreitada referida na 1.ª cláusula, o 1.º outorgante ficará obrigado a um pagamento de **28.990,00 € (vinte e oito mil novecentos e noventa euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Quarta – Prazo de Pagamento

1 – O pagamento deve ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a receção pela Freguesia da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após emissão do respetivo auto de medição.

2 – Em caso de incumprimento das obrigações pecuniárias indicadas na cláusula 3.ª, por parte do 1.º outorgante, o 2.º outorgante tem o direito a cobrar juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada, nos termos do artigo 326.º do Código dos Contratos Públicos.

Por acordo de ambas as partes, e para se obrigarem ao cumprimento das respetivas cláusulas, o presente contrato será assinado pelos outorgantes em duplicado.

Vilarouco, 20 de janeiro de 2022

O primeiro outorgante

António Augusto da Costa



O segundo outorgante

**ANTÓNIO
PEREIRA
DA CUNHA**

Assinado de forma
digital por
ANTÓNIO PEREIRA
DA CUNHA
Dados: 2022.01.23
19:23:01 Z